

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de ED. FÍSICA NA LICEU SISTEMA DEBONUM Turma 5º/15º/2º Turno NOTURNO Formandos do ano de 2019 Instituição UNIDAVI Campus Rio do Sul Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) BRUNNA KLAUMANN CPF 00000000000 RG 00000000000 Residente à 00000000000 Nº 00000000000 Apto 00000000000 Bairro 00000000000 Cidade RIO DO SUL UF: RS CEP 00000-000 Tel. Residencial (LL) 0000-0000 Tel. celular (LL) 0000-0000 Whatsapp (LL) 0000-0000 Facebook 00000000000 E-mail BRUNNA.KLAUMANN@UNIDAVI.COM Local de Trabalho 00000000000 Tel. comercial (LL) 0000-0000

Sr. (a) FERNANDA NARELA BUTTNER CPF 00000000000 RG 00000000000 Residente à 00000000000 Nº 00000000000 Apto 00000000000 Bairro 00000000000 Cidade RIO DO SUL UF: RS CEP 00000-000 Tel. Residencial (LL) 0000-0000 Tel. celular (LL) 0000-0000 Whatsapp (LL) 0000-0000 Facebook 00000000000 E-mail mandibuttner@unidavi.edu.br Local de Trabalho 00000000000 Tel. comercial (LL) 0000-0000

Sr. (a) JOÃO PAULO MATEO BIQUEIRA CPF 00000000000 RG 00000000000 Residente à 00000000000 Nº 00000000000 Apto 00000000000 Bairro 00000000000 Cidade RIO DO SUL UF: RS CEP 00000-000 Tel. Residencial (LL) 0000-0000 Tel. celular (LL) 0000-0000 Whatsapp (LL) 0000-0000 Facebook 00000000000 E-mail JPLSUPER177@HOTMAIL.COM Local de Trabalho 00000000000 Tel. comercial (LL) 0000-0000

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

### DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**Cláusula 1ª** – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

[www.consolieventos.com.br](http://www.consolieventos.com.br)

Rio do Sul/SC  
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138  
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC  
Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17  
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR  
Rua: Barão de Capanema, 782  
Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR  
Rua: Itabira, 1371 - Sala 108  
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

## DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

**Cláusula 2ª** – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

**Parágrafo único** - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª** – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

**Parágrafo 1º** - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

**Parágrafo 2º** - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

**Cláusula 4ª** – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

**Cláusula 5ª** - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 40 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

**Parágrafo único** - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 16/05/2018. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

## DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

**Cláusula 6ª** – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

[www.consolieventos.com.br](http://www.consolieventos.com.br)

Rio do Sul/SC

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138  
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC

Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17  
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR

Rua: Barão de Capanema, 782  
Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR

Rua: Itabira, 1371 - Sala 108  
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

**Cláusula 7ª** – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 8ª** – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orçamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

**Cláusula 9ª** – Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a segurança dos participantes do Evento, estão sujeitas as sanções legais por sua conta, não respondendo a CONTRATADA solidariamente, e ainda podendo a mesma, recusar a execução de tais serviços se assim entender necessário.

**Cláusula 10ª** – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

**Colação de Grau** - Local \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário para início \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Baile de Formatura:** Local \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário para início \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Foto Identificação/Convite :** Local \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário para início \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Outro:** \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário para início \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Parágrafo único** - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

**Cláusula 11ª** – Fica estabelecida uma multa per-capta com valor correspondente a 30 imagens ampliadas em papel 24x30, conforme tabela vigente no mercado, em caso de cancelamento deste por parte da CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas. Ficam também estabelecidos os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1ª, ou planilha orçamentária reconhecida por ambas as partes: Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 12 meses e até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

**Cláusula 12ª** – Para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC  
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138  
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC  
Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17  
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR  
Rua: Barão de Capanema, 782  
Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR  
Rua: Itabira, 1371 - Sala 108  
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

**Cláusula 13ª** – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Sandra Varela Bitner

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Bruno Klammann

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

João PAVO Mattos Siqueira

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

[Assinatura]

TESTEMUNHA DA CONTRATADA